



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO

PORTARIA Nº 122/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2.020

"Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para a Sra. Delma Lopes Abrão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, e de acordo com o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 11 da Lei Complementar nº 017/11 e ainda art. 6º-A da EC nº 41/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, para a **Sra. DELMA LOPES ABRÃO**, servidora desta municipalidade, lotada na Prefeitura Municipal de Gurupi, ocupante do cargo de Professora, nº 124272, junto à Prefeitura Municipal de Gurupi, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Vencimento	R\$ 3.008,00
Quinquênio	R\$ 932,48
Total de Proventos	R\$ 3.940,48

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.020.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 06 dias do mês de março do ano de 2020.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI PUBLICADO NO PLACAR E.M.: 06, 0 CARIMBO / ASSINATURA


ANTÔNIO JONAS PINHEIRO BARROS
Presidente do GURUPI PREV

Nadia Cristina S. Marinho
Assessor Técnico Administrativo
Decreto nº 0842/2019

